**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.° 063/2026-PMLS**
**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

| | |
|---|---|
| **DATA DA SESSÃO:** | 28 de agosto de 2026. |
| **HORÁRIO DA SESSÃO:** | 08:00 horas. |
| **PLATAFORMA:** | **LICITANET** (www.licitanet.com.br) |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO |
| **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO. |
| **EXCLUSIVO ME/EPP:** | Sim. |
| **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** | R$ 10,00 (dez reais) em relação ao melhor lance ou proposta. |

**JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA:** Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequencia na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao

processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO DE FOMENTO AO ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO SOCIAL – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 592/2025 / TRANSFEREGOV.BR Nº 981569**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

**1.6.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

**1.7.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na na Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.8.** agente público do órgão licitante;

**2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.10.** pessoa jurídica reunida em consórcios;

**2.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.3.12.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

**2.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.3.15.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.17.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.3.18.** A presente licitação é de participação exclusiva para ME/EPP nos termos da LC 123/2006.

**2.3.18.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.3.18.2.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**2.4.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

**2.4.3.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

**2.4.4.** Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

**2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1**. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.15.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**3.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**3.17.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

**3.17.1.1**. Menor preço ou percentual de desconto do item;

**3.17.1.2.** Marca;

**3.17.1.3.** Modelo (quando couber);

**3.17.1.4.** Valor unitário.

**3.17.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.17.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.17.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.17.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.17.6.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.17.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.17.6.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**3.17.5**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

**3.17.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.3.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em

razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

**6.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.6.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.6.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.6.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.6.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.6.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**6.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.6.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.6.8.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.6.8.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.6.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.6.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.6.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.6.9.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.6.9.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.6.9.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.6.9.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.6.9.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.6.9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.6.9.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.6.9.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.6.9.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.6.9.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

**7.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**8.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**8.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**8.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**8.1.4.** Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**8.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2.** A proposta será desclassificada quando:

**8.2.1.** As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.2.** Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

**8.3.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.3.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

**8.3.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.3.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.3.3.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.3.3.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.3.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.4.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4.3.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.4.5.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.4.7.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.1.3.** Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.1.3.** A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

**9.1.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

**9.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

**9.1.7.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.1.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

**9.1.9.** Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.1.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.2.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.3.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**9.4.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.4.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.6.1.** Declaração Unificada (Anexo IV).

**9.6.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, conforme a natureza do item para o qual apresentar proposta, observado o seguinte:

**9.6.2.1.** Para os itens de fornecimento de materiais esportivos e uniformes, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado que comprove o fornecimento de materiais esportivos, uniformes ou produtos compatíveis com o objeto licitado.

**9.6.2.2.** Para os itens de prestação de serviços, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento de mão de obra ou prestação de serviços de natureza compatível com as atividades a serem executadas.

## 9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**9.7.1.** Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.7.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7.5.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.7.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**9.7.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**9.7.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

**9.7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.7.6.3.** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.7.6.4.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.7.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

**9.7.7.1.** O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.7.7.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.7.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.7.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.7.8.3.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.7.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.7.9.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7.10.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**9.7.10.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## 10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**10.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.2.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**11.2.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.4.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.5.** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.1.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**11.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

**13.2.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 17. DA DOTAÇÃO

**17.1**. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 519 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.39.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.39.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.30.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.30.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Material de Consumo | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.39.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.39.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Conforme Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php para os interessados.

## 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**19.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**19.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**19.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**19.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**19.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**19.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**19.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**20.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**20.2.1.** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.2.2.** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.2.3.** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.2.4.** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**20.2.5.** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**21.7.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**21.8.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

**21.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

**21.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.13.** O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes e endereço eletrônico https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de agosto de 2026.

**Jaison Rodrigo Mendes**
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**

## ANEXO I
## DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57494 | COORDENADOR GERAL – CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS Responsável pelo planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das atividades do projeto, incluindo gestão da equipe, controle das ações, articulação institucional e garantia da execução adequada das atividades esportivas ao longo do período de execução. Memória: Salário base R$ 3.653,85 + 30% encargos (R$ 1.096,15) = R$ 4.750,00/mês. | 12,00 | MES | 4.750,00 | 57.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 57.000,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57495 | MONITOR ESPORTIVO (2 PROFISSIONAIS) Carga horária: 40h semanais. Apoio na execução das atividades esportivas, organização das turmas, controle de frequência, preparação e distribuição de materiais, orientação básica aos participantes, suporte ao professor nas aulas e treinamentos, bem como colaboração na organização de eventos e competições. Memória: 2 monitores × R$ 2.116,19/mês × 12 meses. | 24,00 | MES | 2.116,19 | 50.788,56 |
| TOTAL | | | | | | 50.788,56 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57496 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Professor de handebol. Carga horária: 40h semanais. Desenvolvimento de atividades de iniciação, treinamento e aperfeiçoamento da modalidade, incluindo planejamento e execução de aulas, acompanhamento técnico dos alunos e organização das atividades esportivas. Memória: Salário base R$ 3.846,15 + 30% encargos (R$ 1.153,85) = R$ 5.000,00/mês. | 12,00 | MES | 5.000,00 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 60.000,00 |
| Lote: 4 - Lote 004 - MATERIAL ESPORTIVO – SEM COTAÇÃO INDIVIDUALIZADA | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57497 | APITO SINALIZAÇÃO SONORA. MATERIAL: PLÁSTICO resistente com cordão. Memória: 6 núcleos × 3 = 18 unidades. | 18,00 | UN | 16,07 | 289,26 |
| TOTAL | | | | | | 289,26 |
| Lote: 5 - Lote 005 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57498 | BAMBOLÊ/ARCO Práticas esportivas. Diâmetro 85cm. Material: polipropileno desmontável. Memória: 2 núcleos × 20 = 40 unidades. | 40,00 | UN | 60,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.400,00 |
| Lote: 6 - Lote 006 | | | | | | |

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57499 | BLOCO DE EVA Apoio e condicionamento físico. Dimensões: aprox. 8cm × 15cm × 23cm. Material: EVA. Memória: 2 núcleos × 20 = 40 unidades. | 40,00 | UN | 24,95 | 998,00 |
| TOTAL | | | | | | 998,00 |
| Lote: 7 - Lote 007 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57500 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 66cm a 69cm. Peso: 420g a 450g. Material: poliuretano. Memória: 4 núcleos × 10 = 40 unidades | 40,00 | UN | 69,86 | 2.794,40 |
| TOTAL | | | | | | 2.794,40 |
| Lote: 8 - Lote 008 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57501 | CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA Performances rítmicas. Comprimento: 2,5m. Material: nylon com manopla em madeira. Memória: 2 núcleos × 40 = 80 unidades. | 80,00 | UN | 21,50 | 1.720,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.720,00 |
| Lote: 9 - Lote 009 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57502 | FAIXA ELÁSTICA (ELÁSTICO CIRCULAR) Condicionamento físico. Dimensões: 30cm. Material: elástico de látex. Memória: 2 núcleos × 17 = 34 unidades. | 34,00 | UN | 15,00 | 510,00 |
| TOTAL | | | | | | 510,00 |
| Lote: 10 - Lote 010 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57503 | FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA Ginástica rítmica. Comprimento: 4 a 6m. Material: cetim. Memória: 2 núcleos × 37 = 74 unidades. | 74,00 | UN | 40,00 | 2.960,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.960,00 |
| Lote: 11 - Lote 011 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57504 | KIT GARRAFAS SQUEEZE COM CESTO (6 unidades) Transporte e distribuição de água. Capacidade: 800ml. Material: plástico com bico automático e cesto portátil com 6 divisórias. Memória: 6 núcleos × 1 kit = 6 kits. | 6,00 | KIT | 124,37 | 746,22 |
| TOTAL | | | | | | 746,22 |
| Lote: 12 - Lote 012 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57505 | STEP FORTALECIMENTO MUSCULAR Capacidade: até 120kg. Dimensões: 60cm × 30cm × 10cm. Material: EVA. Memória: 90 beneficiários ÷ 10 = 10 unidades. | 10,00 | UN | 77,90 | 779,00 |
| TOTAL | | | | | | 779,00 |
| Lote: 13 - Lote 013 | | | | | | |
| Item | Código do | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço | Preço máximo |

| | produto/serviço | | | | máximo | total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57506 | TATAME PROTEÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS Dimensões: 100cm × 100cm × 40mm. Material: EVA com encaixe, antiderrapante e anti-alérgico. Memória: 1 núcleo × 50 peças = área de 50m². | 50,00 | UN | 140,00 | 7.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.000,00 |
| Lote: 14 - Lote 014 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57507 | UNIFORME BERMUDA Dry fit. Tamanhos: P, M, G e GG. Material: poliéster. Memória: 1 por beneficiário = 60 unidades. | 60,00 | UN | 54,90 | 3.294,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.294,00 |
| Lote: 15 - Lote 015 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57508 | UNIFORME CAMISETA DRY FIT Identificação, conforto e desempenho. Manga curta, gola redonda. Tamanhos: P, M, G e GG. Material: poliéster. Memória: 1 por beneficiário = 60 unidades. | 60,00 | UN | 44,27 | 2.656,20 |
| TOTAL | | | | | | 2.656,20 |
| Lote: 16 - Lote 016 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57509 | UNIFORME COLETE Identificação. Tamanho único. Material: 100% poliéster, dupla face, liso. Memória: Futsal 180 + Vôlei Quadra 140 + Basquete 100 + Handebol 100 + Vôlei de Areia 60 = 580 unidades. | 580,00 | UN | 18,00 | 10.440,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.440,00 |
| Lote: 17 - Lote 017 - MATERIAL ESPORTIVO – COM COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57510 | BOLA DE BASQUETE Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 58cm a 60cm. Peso: 425g a 475g. Material: borracha. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 unidades. | 28,00 | UN | 79,90 | 2.237,20 |
| TOTAL | | | | | | 2.237,20 |
| Lote: 18 - Lote 018 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57511 | BOLA DE BASQUETE JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM Circunferência: 75cm a 77cm. Peso: 600g a 675g. Material: borracha sem costura, câmara airbility. Memória: 4 núcleos × 5 = 20 unidades | 20,00 | UN | 64,90 | 1.298,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.298,00 |
| Lote: 19 - Lote 019 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57512 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 62cm a 64cm. Peso: 400g a 440g. Material: microfibra costurada com 32 gomos. Memória: 6 núcleos × 13 = 78 (ajustado para 80). | 80,00 | UN | 159,90 | 12.792,00 |
| TOTAL | | | | | | 12.792,00 |
| Lote: 20 - Lote 020 | | | | | | |

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57513 | BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: aprox. 16cm. Peso: aprox. 300g. Material: PVC atóxico. Memória: 2 núcleos × 30 = 60 unidades. | 60,00 | UN | 73,80 | 4.428,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.428,00 |
| Lote: 21 - Lote 021 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57514 | BOLA DE HANDEBOL H3L Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 58cm a 60cm. Peso: 425g a 475g. Material: PU laminado, 6 gomos. Memória: 4 núcleos × 4 = 16 unidades. | 16,00 | UN | 77,00 | 1.232,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.232,00 |
| Lote: 22 - Lote 022 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57515 | BOLA DE HANDEBOL H2L Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 54cm a 56cm. Peso: 325g a 375g. Material: PU laminado, 6 gomos. Memória: 4 núcleos × 5 = 20 unidades. | 20,00 | UN | 86,26 | 1.725,20 |
| TOTAL | | | | | | 1.725,20 |
| Lote: 23 - Lote 023 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57516 | BOLA DE HANDEBOL H1L Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 49cm a 51cm. Peso: 230g a 270g. Material: PU. Memória: 4 núcleos × 4 = 16 unidades. | 16,00 | UN | 124,20 | 1.987,20 |
| TOTAL | | | | | | 1.987,20 |
| Lote: 24 - Lote 024 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57517 | BOLA DE VÔLEI Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 65cm a 67cm. Peso: 260g a 280g. Material: microfibra/PU laminado. Memória: 4 núcleos × 10 = 40 (ajustado para 70). | 70,00 | UN | 299,00 | 20.930,00 |
| TOTAL | | | | | | 20.930,00 |
| Lote: 25 - Lote 025 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57518 | BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 65cm a 67cm. Peso: 260g a 280g. Material: microfibra, câmara airbility, miolo removível, 18 gomos. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 (ajustado para 30). | 30,00 | UN | 191,00 | 5.730,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.730,00 |
| Lote: 26 - Lote 026 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57519 | CINTO DE TRAÇÃO Treino de arranque e explosão. Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 unidades. | 28,00 | UN | 159,80 | 4.474,40 |
| TOTAL | | | | | | 4.474,40 |
| Lote: 27 - Lote 027 | | | | | | |

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57520 | KIT FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND (3 UNIDADES) Condicionamento físico. Comprimento: 150cm. Material: látex com 3 cores/intensidades. Memória: 4 núcleos × 10 kits = 40 kits. | 40,00 | KIT | 22,89 | 915,60 |
| TOTAL | | | | | | 915,60 |
| Lote: 28 - Lote 028 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57521 | FITA DEMARCATÓRIA Isolamento, sinalização e demarcação de áreas. Dimensões: 16m × 8cm. Material: nylon. Memória: 3 quadras × 1 kit = 3 unidades. | 3,00 | KIT | 69,99 | 209,97 |
| TOTAL | | | | | | 209,97 |
| Lote: 29 - Lote 029 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57522 | JOGO DE XADREZ Desenvolvimento cognitivo. Dimensões: 460mm × 460mm. Material: tabuleiro em napa, impresso em silk screen com peças de plástico. Memória: 2 núcleos × 10 + 10% reposição = 22 unidades. | 22,00 | UN | 38,00 | 836,00 |
| TOTAL | | | | | | 836,00 |
| Lote: 30 - Lote 030 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57523 | KIT TREINAMENTO FUNCIONAL Contendo 10 cones, 10 cones tipo chapéu chinês, escada de agilidade e 5 faixas mini band. Material: polipropileno, nylon e látex. Memória: 2 núcleos × 1 = 2 (ajustado para 3). | 3,00 | KIT | 150,00 | 450,00 |
| TOTAL | | | | | | 450,00 |
| Lote: 31 - Lote 031 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57524 | PAR DE MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA Ginástica rítmica. Dimensões: aprox. 40cm. Peso: aprox. 150g. Material: plástico. Memória: 2 núcleos × 18 = 36 pares. | 36,00 | PAR | 76,00 | 2.736,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.736,00 |
| Lote: 32 - Lote 032 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57525 | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 5m × 2,3m com 1m de recuo inferior. Material: nylon/polietileno fio 4mm. Memória: 3 quadras × 2 redes = 6 unidades. | 6,00 | UN | 276,80 | 1.660,80 |
| TOTAL | | | | | | 1.660,80 |
| Lote: 33 - Lote 033 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57526 | REDE DE FUTEBOL SOCIETY Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 5,20m × 2,30m. Material: polietileno, malha 15, fio 04mm com tratamento UV. Memória: 3 quadras × 1 par = 3 pares | 3,00 | PAR | 436,90 | 1.310,70 |
| TOTAL | | | | | | 1.310,70 |

| Lote: 34 - Lote 034 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57527 | REDE DE HANDEBOL Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 3,20m × 2,10m × 1m. Material: nylon em fio 04mm. Memória: 2 quadras × 2 redes = 4 (2 pares). | 2,00 | PAR | 454,60 | 909,20 |
| TOTAL | | | | | | 909,20 |
| Lote: 35 - Lote 035 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57528 | COLLANT FEMININO COM SAIA Uniforme para ginástica rítmica e artística. Tamanhos: P, M, G, GG (36 a 46). Material: poliamida. Memória: 90 atletas × 1 = 90 unidades. | 90,00 | UN | 80,00 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.200,00 |
| Lote: 36 - Lote 036 - UNIFORMES | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57529 | CAMISETA PASSEIO ESPORTIVA Malha poliéster ou poliviscose, manga curta, gola careca, tecido respirável, com possibilidade de personalização com identidade visual do projeto. Memória: 1.150 beneficiários × 1 = 1.150 unidades. | 1.150,00 | UN | 45,00 | 51.750,00 |
| TOTAL | | | | | | 51.750,00 |
| Lote: 37 - Lote 037 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57530 | KIT PASSEIO (AGASALHO + CALÇA) Agasalho e calça de inverno em tecido esportivo, com conforto térmico, resistência ao uso frequente e padronização visual em deslocamentos, eventos e competições. Memória: 1.150 beneficiários × 1 kit = 1.150 kits. | 1.150,00 | KIT | 180,00 | 207.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 207.000,00 |
| Lote: 38 - Lote 038 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57531 | KIT UNIFORME ESPORTIVO (camiseta + shorts + par de meias) – Material adequado à prática esportiva, tecido respirável e resistente. Memória: 580 beneficiários × 1 kit = 580 kits. | 580,00 | KIT | 135,00 | 78.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 78.300,00 |
| Lote: 39 - Lote 039 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57532 | UNIFORME PARA GINÁSTICA RÍTMICA (camiseta + calça/bermuda/legging) – Tecido flexível, leve e de alta elasticidade, adequado à prática da modalidade. Memória: 90 beneficiários × 1 = 90 unidades. | 90,00 | UN | 115,00 | 10.350,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.350,00 |

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital**

# ANEXO II
# TERMO DE REFERÊNCIA


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná


Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


## TERMO DE REFERÊNCIA

**Convênio Ministério do Esporte nº 981569/2025**

Processo nº 71000.086270/2025-12 | Proposta nº 045783/2025

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão, no âmbito do Convênio nº 981569/2025 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a finalidade de "Implementação e Desenvolvimento do Projeto de Fomento ao Esporte de Base e Inclusão Social no Município de Laranjeiras do Sul/PR", conforme Convênio Ministério do Esporte nº 981569/2025.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS para execução do Projeto de Fomento ao Esporte de Base e Inclusão Social no Município de Laranjeiras do Sul/PR, contemplando 6 (seis) núcleos esportivos com atendimento a 1.150 (mil cento e cinquenta) beneficiários diretos, nas modalidades descritas no item 5 deste Termo, conforme exposto abaixo:

#### 2.1.1. RECURSOS HUMANOS

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | MESES | TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COORDENADOR GERAL – Carga horária: 40h semanais. Responsável pelo planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das atividades do projeto, incluindo gestão da equipe, controle das ações, articulação institucional e garantia da execução adequada das atividades esportivas ao longo do período de execução. Memória: Salário base R$ 3.653,85 + 30% encargos (R$ 1.096,15) = R$ 4.750,00/mês. | mês | 1 | 12 | 12 | R$ 4.750,00 | R$ 57.000,00 |
| 2 | MONITOR ESPORTIVO (2 profissionais) – Carga horária: 40h semanais. Apoio na execução das atividades esportivas, organização das turmas, controle de frequência, preparação e distribuição de materiais, orientação básica aos participantes, suporte ao professor nas aulas e treinamentos, bem como colaboração na organização de eventos e competições. Memória: 2 monitores × R$ 2.116,19/mês × 12 meses. | mês | 2 | 12 | 24 | R$ 2.116,19 | R$ 50.788,56 |
| 3 | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Professor de handebol. Carga horária: 40h semanais. Desenvolvimento de atividades de iniciação, treinamento e aperfeiçoamento da modalidade, incluindo planejamento e execução de aulas, acompanhamento técnico dos alunos e organização das atividades esportivas. Memória: Salário base R$ 3.846,15 + 30% encargos (R$ 1.153,85) = R$ 5.000,00/mês. | mês | 1 | 12 | 12 | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |
| | | | | | | SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS | R$ 167.788,56 |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


### 2.1.2. MATERIAL ESPORTIVO – SEM COTAÇÃO INDIVIDUALIZADA

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | APITO – Sinalização sonora. Material: plástico resistente com cordão. Memória: 6 núcleos × 3 = 18 unidades. | un | 18 | R$ 16,07 | R$ 289,26 |
| 5 | BAMBOLÊ/ARCO – Práticas esportivas. Diâmetro 85cm. Material: polipropileno desmontável. Memória: 2 núcleos × 20 = 40 unidades. | un | 40 | R$ 60,00 | R$ 2.400,00 |
| 6 | BLOCO DE EVA – Apoio e condicionamento físico. Dimensões: aprox. 8cm × 15cm × 23cm. Material: EVA. Memória: 2 núcleos × 20 = 40 unidades. | un | 40 | R$ 24,95 | R$ 998,00 |
| 7 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY – Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 66cm a 69cm. Peso: 420g a 450g. Material: poliuretano. Memória: 4 núcleos × 10 = 40 unidades. | un | 40 | R$ 69,86 | R$ 2.794,40 |
| 8 | CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA – Performances rítmicas. Comprimento: 2,5m. Material: nylon com manopla em madeira. Memória: 2 núcleos × 40 = 80 unidades. | un | 80 | R$ 21,50 | R$ 1.720,00 |
| 9 | FAIXA ELÁSTICA (ELÁSTICO CIRCULAR) – Condicionamento físico. Dimensões: 30cm. Material: elástico de látex. Memória: 2 núcleos × 17 = 34 unidades. | un | 34 | R$ 15,00 | R$ 510,00 |
| 10 | FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA – Ginástica rítmica. Comprimento: 4 a 6m. Material: cetim. Memória: 2 núcleos × 37 = 74 unidades. | un | 74 | R$ 40,00 | R$ 2.960,00 |
| 11 | KIT GARRAFAS SQUEEZE COM CESTO (6 unidades) – Transporte e distribuição de água. Capacidade: 800ml. Material: plástico com bico automático e cesto portátil com 6 divisórias. Memória: 6 núcleos × 1 kit = 6 kits. | kit | 6 | R$ 124,37 | R$ 746,22 |
| 12 | STEP – Fortalecimento muscular. Capacidade: até 120kg. Dimensões: 60cm × 30cm × 10cm. Material: EVA. Memória: 90 beneficiários ÷ 10 = 10 unidades. | un | 10 | R$ 77,90 | R$ 779,00 |
| 13 | TATAME – Proteção para atividades físicas. Dimensões: 100cm × 100cm × 40mm. Material: EVA com encaixe, antiderrapante e anti-alérgico. Memória: 1 núcleo × 50 peças = área de 50m². | un | 50 | R$ 140,00 | R$ 7.000,00 |
| 14 | UNIFORME – BERMUDA – Dry fit. Tamanhos: P. M. G e GG. Material: poliéster. Memória: 1 por beneficiário = 60 unidades. | un | 60 | R$ 54,90 | R$ 3.294,00 |
| 15 | UNIFORME – CAMISETA DRY FIT – Identificação, conforto e desempenho. Manga curta, gola redonda. Tamanhos: P. M. G e GG. Material: poliéster. Memória: 1 por beneficiário = 60 unidades. | un | 60 | R$ 44.27 | R$ 2.656,20 |
| 16 | UNIFORME – COLETE – Identificação. Tamanho único. Material: 100% poliéster, dupla face, liso. Memória: Futsal 180 + Vôlei Quadra 140 + Basquete 100 + Handebol 100 + Vôlei de Areia 60 = 580 unidades. | un | 580 | R$ 18.00 | R$ 10.440,00 |
| | **SUBTOTAL MATERIAL ESPORTIVO (SEM COTAÇÃO)** | | | | **R$ 35.587,08** |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


### 2.1.3. MATERIAL ESPORTIVO – COM COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BOLA DE BASQUETE – Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 58cm a 60cm. Peso: 425g a 475g. Material: borracha. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 unidades. | un | 28 | R$ 79,90 | R$ 2.237,20 |
| 18 | BOLA DE BASQUETE – Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 75cm a 77cm. Peso: 600g a 675g. Material: borracha sem costura, câmara airbility. Memória: 4 núcleos × 5 = 20 unidades. | un | 20 | R$ 64,90 | R$ 1.298,00 |
| 19 | BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO – Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 62cm a 64cm. Peso: 400g a 440g. Material: microfibra costurada com 32 gomos. Memória: 6 núcleos × 13 = 78 (ajustado para 80). | un | 80 | R$ 159,90 | R$ 12.792,00 |
| 20 | BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA – Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: aprox. 16cm. Peso: aprox. 300g. Material: PVC atóxico. Memória: 2 núcleos × 30 = 60 unidades. | un | 60 | R$ 73,80 | R$ 4.428,00 |
| 21 | BOLA DE HANDEBOL H3L – Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 58cm a 60cm. Peso: 425g a 475g. Material: PU laminado, 6 gomos. Memória: 4 núcleos × 4 = 16 unidades. | un | 16 | R$ 77,00 | R$ 1.232,00 |
| 22 | BOLA DE HANDEBOL H2L – Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 54cm a 56cm. Peso: 325g a 375g. Material: PU laminado, 6 gomos. Memória: 4 núcleos × 5 = 20 unidades. | un | 20 | R$ 86,26 | R$ 1.725,20 |
| 23 | BOLA DE HANDEBOL H1L – Jogo, treino e aprendizagem. Dimensões: 49cm a 51cm. Peso: 230g a 270g. Material: PU. Memória: 4 núcleos × 4 = 16 unidades. | un | 16 | R$ 124,20 | R$ 1.987,20 |
| 24 | BOLA DE VÔLEI – Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 65cm a 67cm. Peso: 260g a 280g. Material: microfibra/PU laminado. Memória: 4 núcleos × 10 = 40 (ajustado para 70). | un | 70 | R$ 299,00 | R$ 20.930,00 |
| 25 | BOLA DE VÔLEI DE PRAIA – Jogo, treino e aprendizagem. Circunferência: 65cm a 67cm. Peso: 260g a 280g. Material: microfibra, câmara airbility, miolo removível, 18 gomos. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 (ajustado para 30). | un | 30 | R$ 191,00 | R$ 5.730,00 |
| 26 | CINTO DE TRAÇÃO – Treino de arranque e explosão. Material: duplo com 4 elásticos e fechamento em velcro. Memória: 4 núcleos × 7 = 28 unidades. | un | 28 | R$ 159,80 | R$ 4.474,40 |
| 27 | KIT FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND (3 unidades) – Condicionamento físico. Comprimento: 150cm. Material: látex com 3 cores/intensidades. Memória: 4 núcleos × 10 kits = 40 kits. | kit | 40 | R$ 22,89 | R$ 915,60 |
| 28 | FITA DEMARCATÓRIA – Isolamento, sinalização e demarcação de áreas. Dimensões: 16m × 8cm. Material: nylon. Memória: 3 quadras × 1 kit = 3 unidades. | kit | 3 | R$ 69,99 | R$ 209,97 |
| 29 | JOGO DE XADREZ – Desenvolvimento cognitivo. Dimensões: 460mm × 460mm. Material: tabuleiro em napa, impresso em silk screen com peças de plástico. Memória: 2 núcleos × 10 + 10% reposição = 22 unidades. | un | 22 | R$ 38,00 | R$ 836,00 |
| 30 | KIT TREINAMENTO FUNCIONAL – Contendo 10 cones, 10 cones tipo chapéu chinês, escada de agilidade e 5 faixas mini band. Material: polipropileno, nylon e látex. Memória: 2 núcleos × 1 = 2 (ajustado para 3). | kit | 3 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 31 | PAR DE MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA – Ginástica rítmica. Dimensões: aprox. 40cm. Peso: aprox. 150g. Material: plástico. Memória: 2 núcleos × 18 = 36 pares. | par | 36 | R$ 76,00 | R$ 2.736,00 |
| 32 | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO – Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 5m × 2,3m com 1m de recuo inferior. Material: | un | 6 | R$ 276,80 | R$ 1.660,80 |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | nylon/polietileno fio 4mm. Memória: 3 quadras × 2 redes = 6 unidades. | | | | |
| 33 | REDE DE FUTEBOL SOCIETY – Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 5,20m × 2,30m. Material: polietileno, malha 15, fio 04mm com tratamento UV. Memória: 3 quadras × 1 par = 3 pares. | par | 3 | R$ 436,90 | R$ 1.310,70 |
| 34 | REDE DE HANDEBOL – Jogo, treino e aprendizado. Dimensões: aprox. 3,20m × 2,10m × 1m. Material: nylon em fio 04mm. Memória: 2 quadras × 2 redes = 4 (2 pares). | par | 2 | R$ 454,60 | R$ 909,20 |
| 35 | COLLANT FEMININO COM SAIA – Uniforme para ginástica rítmica e artística. Tamanhos: P, M, G, GG (36 a 46). Material: poliamida. Memória: 90 atletas × 1 = 90 unidades. | un | 90 | R$ 80,00 | R$ 7.200,00 |
| | | | | **SUBTOTAL MATERIAL ESPORTIVO (COM COTAÇÃO)** | **R$ 72.062,27** |

### 2.1.4. UNIFORMES

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | CAMISETA PASSEIO ESPORTIVA – Malha poliéster ou poliviscose, manga curta, gola careca, tecido respirável, com possibilidade de personalização com identidade visual do projeto. Memória: 1.150 beneficiários × 1 = 1.150 unidades. | un | 1.150 | R$ 45,00 | R$ 51.750,00 |
| 37 | KIT PASSEIO (AGASALHO + CALÇA) – Agasalho e calça de inverno em tecido esportivo, com conforto térmico, resistência ao uso frequente e padronização visual em deslocamentos, eventos e competições. Memória: 1.150 beneficiários × 1 kit = 1.150 kits. | kit | 1.150 | R$ 180,00 | R$ 207.000,00 |
| 38 | KIT UNIFORME ESPORTIVO (camiseta + shorts + par de meias) – Material adequado à prática esportiva, tecido respirável e resistente. Memória: 580 beneficiários × 1 kit = 580 kits. | kit | 580 | R$ 135,00 | R$ 78.300,00 |
| 39 | UNIFORME PARA GINÁSTICA RÍTMICA (camiseta + calça/bermuda/legging) – Tecido flexível, leve e de alta elasticidade, adequado à prática da modalidade. Memória: 90 beneficiários × 1 = 90 unidades. | un | 90 | R$ 115,00 | R$ 10.350,00 |
| | | | | **SUBTOTAL UNIFORMES** | **R$ 347.400,00** |

### 2.2. RESUMO FINANCEIRO

| GRUPO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Recursos Humanos | R$ 167.788,56 |
| Material Esportivo (sem cotação individualizada) | R$ 35.587,08 |
| Material Esportivo (com cotação de preços) | R$ 72.062,27 |
| Uniformes | R$ 347.400,00 |
| **TOTAL GERAL DO OBJETO** | **R$ 622.837,91** |
| **Contrapartida Municipal (Lei Orçamentária nº 052/2024)** | **R$ 8.418,00** |
| **VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO nº 981569** | **R$ 624.838,00** |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

**2.3. DA PADRONIZAÇÃO**

2.3.1. Os itens objeto da presente contratação não integram catálogo padronizado institucional formal. Contudo, encontram-se padronizados quanto às suas características essenciais, tais como especificações técnicas mínimas, desempenho, compatibilidade, unidade de fornecimento e padrões mínimos de qualidade, conforme descrito.

2.3.2. Tal padronização tem por finalidade assegurar a uniformidade no fornecimento, a compatibilidade dos itens utilizados, a eficiência administrativa e o adequado atendimento às demandas dos núcleos esportivos do Município.

2.3.3. Nos itens personalizados, a padronização compreende também a observância da identidade visual oficial do projeto, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

**3. DO VALOR E DOTAÇÃO**

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R$ 624.838,00 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais),** incluindo todos os serviços/produtos objeto deste certame.

3.2. Da fonte do recurso:

3.2.1. Os recursos federais provenientes do Convênio nº 981569/Transferegov.br no valor de R$ 616.420,00 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte reais) correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério do Esporte, UG 180073, Nota de Empenho nº 2025NE001298, Programa de Trabalho nº 27.812.5126.20JP, PTRES 253664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33.40.41, classificados como GND3 – Material de Consumo (Custeio).

3.2.2. A contrapartida municipal no valor de R$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais) está consignada na Lei Orçamentária Municipal nº 052, de 27 de novembro de 2024.

3.3. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | 14 | 001 | 27.812.5126.20JP | 3.3.40.41.00.00.00 | 1000000000 |
| **Descrição** | Ministério do Esporte \| Convênio nº 592/2025 – Transferegov.br nº 981569 \| GND3 – Material de Consumo (Custeio) \| Contrapartida Municipal: Lei Orçamentária nº 052/2024 | | | | |

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, uniformes e contratação de recursos humanos, conforme previsto no PJano de Trabalho da Proposta nº 045783/2025, visando à execução do Projeto de Fomento ao Esporte de Base e Inclusão Social no Município de Laranjeiras do Sul/PR, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades esportivas, educativas, de lazer e inclusão social para a população municipal.

4.2. O projeto contempla 1.150 (mil cento e cinquenta) beneficiários diretos, distribuídos em 6 (seis) núcleos esportivos, nas modalidades de Ginástica (300 vagas), Futsal (180 vagas), Vôlei de Quadra (140 vagas), Basquete (100 vagas), Handebol (100 vagas), Bocha (40 vagas), Bolão (40 vagas), Ginástica Olímpica/Rítmica (90 vagas), Vôlei de Praia (60 vagas), Xadrez (40 vagas) e Futebol

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

Society/Futebol Sete (60 vagas), totalizando 1.150 vagas e período de atendimento de 12 (doze) meses.

4.3. A aquisição dos materiais esportivos e uniformes, bem como a contratação dos profissionais de recursos humanos elencados neste Termo de Referência, constitui condição indispensável à implementação e ao funcionamento dos núcleos esportivos, assegurando a prática regular, segura e qualificada das modalidades ofertadas.

4.4. A contratação de Coordenador Geral, Monitores Esportivos e Profissional de Educação Física garante a adequada gestão administrativa e pedagógica do projeto, assegurando o cumprimento das metas, a organização das turmas, o acompanhamento dos beneficiários e a regularidade das atividades ao longo dos 12 (doze) meses de execução.

4.5. Os materiais esportivos são insumos essenciais para a execução das aulas, treinamentos, eventos e competições nas diversas modalidades, sendo itens de uso coletivo e desgaste contínuo que demandam reposição. Os uniformes contribuem para a padronização visual, a identificação dos participantes, o sentimento de pertencimento ao projeto e a melhoria das condições de prática esportiva, especialmente em deslocamentos, apresentações e competições.

4.6. A presente contratação está alinhada aos objetivos do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, às diretrizes do programa de fomento ao esporte amador, educação, lazer e inclusão social, e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

4.7. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se tecnicamente necessária, economicamente viável e socialmente relevante, atendendo ao interesse público e às demandas do setor esportivo local, com potencial de gerar impactos positivos diretos na qualidade de vida e na inclusão social dos beneficiários.

## 5. MODALIDADES E VAGAS DO PROJETO

5.1. O projeto contempla as seguintes modalidades esportivas, distribuídas nos 6 (seis) núcleos do município, com período de atendimento de 12 (doze) meses:

| MODALIDADE | VAGAS |
|---|---|
| Ginástica | 300 vagas |
| Futsal | 180 vagas |
| Vôlei (quadra) | 140 vagas |
| Basquete | 100 vagas |
| Handebol | 100 vagas |
| Bocha | 40 vagas |
| Bolão | 40 vagas |
| Ginástica Olímpica / Rítmica | 90 vagas |
| Vôlei de Praia | 60 vagas |
| Xadrez | 40 vagas |
| Futebol Sete (Society) | 60 vagas |
| **TOTAL** | **1.150 vagas** |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

8.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, classificados como GND3 – Material de Consumo (Custeio), nos termos da Proposta nº 045783/2025 aprovada pelo Ministério do Esporte, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

## 9. DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Registro de preços: ( ) SIM ( X ) NÃO

9.2.1. A licitação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto apresenta quantitativo previamente definido pelo Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, com demanda certa, imediata e não continuada para além da vigência conveniada, não se caracterizando como necessidade futura ou de ocorrência incerta.

9.2.2. Dessa forma, a contratação será processada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento adequado ao objeto e adjudicação por item, conforme a viabilidade técnica e econômica, visando à aquisição integral e imediata dos bens e serviços.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Por Item.

10.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

10.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

10.1.3. Para efeitos de compatibilidade com a Plataforma de Pregão Eletrônico, cada item constituirá um lote/grupo no sistema.

10.1.4. Licitar por item oferece vantagens como maior competitividade entre fornecedores para cada produto ou serviço, controle de qualidade individual, flexibilidade na seleção de fornecedores,

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

transparência nos preços, controle de custos e melhor adequação às necessidades específicas de cada item, garantindo um processo de aquisição mais eficiente.

**11. DO MODO DE DISPUTA**

11.1. O modo de disputa será **"aberto"** nos termos do Art. 56, da Lei Federal 14.133/2021.

**12. SUPORTE LEGAL**

12.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

12.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023: Regulamenta transferências de recursos da União, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

12.1.3. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

12.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

12.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

12.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994 e 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e dá outras providências.

**13. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI**

**13.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

13.1.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a Administração Pública, podendo representar prejuízo econômico ao complexo a ser licitado.

13.1.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006, **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

**14. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

14.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.1. Declaração Unificada.

14.4.2. Documentação de praxe na Lei Federal 14.133/2021.

14.4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, conforme a natureza do item para o qual apresentar proposta, observado o seguinte:

14.4.3.1. Para os itens de fornecimento de materiais esportivos e uniformes, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado que comprove o fornecimento de materiais esportivos, uniformes ou produtos compatíveis com o objeto licitado.

14.4.3.2. Para os itens de prestação de serviços, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o fornecimento

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

de mão de obra ou prestação de serviços de natureza compatível com as atividades a serem executadas.

**15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

15.1.1. Para os itens de material esportivo e uniformes, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Requisição de Compras/Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

15.1.2. Para os itens de serviços de recursos humanos (Coordenador Geral, Monitor Esportivo e Profissional de Educação Física), a execução terá início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com a efetiva disponibilização do profissional no local de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

15.1.3. A comprovação da execução dos serviços de recursos humanos se dará por meio do controle de frequência/ponto, com registro das atividades desenvolvidas em relatório mensal a ser entregue ao fiscal do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal para fins de atesto e pagamento.

15.1.4. O relatório mensal de atividades deverá conter: identificação do profissional, período de referência, carga horária cumprida, descrição das atividades desenvolvidas, núcleo(s) atendido(s) e número de beneficiários participantes, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução.

15.1.5. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega dos materiais poderá ser reduzido, mediante acordo entre as partes.

15.1.6. A entrega dos materiais e uniformes poderá ser parcelada, de acordo com a demanda da administração e conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

**15.2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.2.1. O local de entrega será no Departamento Municipal de Esportes de Laranjeiras do Sul/PR, em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal competente.

15.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, garantia do fabricante (quando aplicável) e manuais ou instruções de uso.

15.2.3. Os uniformes, materiais esportivos e demais itens personalizados deverão observar integralmente a identidade visual do projeto, bem como os padrões estabelecidos pelo Ministério do Esporte, pelo Governo Federal e pelo Município de Laranjeiras do Sul, conforme orientações e manuais de aplicação da marca fornecidos pela Administração.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

15.2.3.1. Antes da confecção, impressão ou produção de qualquer item personalizado, a CONTRATADA deverá submeter a arte gráfica (layout), em formato digital, ao Setor de Planejamento e Projetos da Diretoria de Planejamento e Projetos/Gerência Municipal de Convênios, para análise e aprovação quanto à conformidade com os padrões oficiais de identidade visual.

15.2.3.2. O Setor de Planejamento e Projetos manifestar-se-á formalmente pela aprovação ou pela necessidade de ajustes na arte apresentada, sendo vedado o início da confecção, impressão ou produção antes da emissão da autorização formal.

15.2.3.3. A produção de materiais personalizados sem a prévia aprovação da arte ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, não gerando direito ao recebimento, pagamento ou indenização, cabendo à contratada refazer integralmente os itens que não atenderem aos padrões estabelecidos.

15.2.3.4. A comprovação da aprovação formal da arte gráfica constituirá requisito para o recebimento definitivo dos materiais personalizados pelo fiscal do contrato.

**16. DAS RESPONSABILIDADES**

**16.1. DA CONTRATADA**

16.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2. Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

16.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

16.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrentes da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício.

16.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto.

16.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

16.1.10 Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

16.1.11 Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

16.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

16.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

16.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

16.1.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

16.1.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

16.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.20. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento e no contrato.

16.1.21. Utilizar mão de obra devidamente capacitada para a execução dos serviços, garantindo a adequada realização das atividades e a qualidade dos resultados obtidos.

16.1.22. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua disponibilização.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

16.1.23. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento das unidades atendidas, adotando medidas que minimizem transtornos aos usuários, servidores e à rotina dos atendimentos.

16.1.24. Refazer, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações ou considerados insatisfatórios pela fiscalização.

16.1.25. Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato relacionadas diretamente à execução dos serviços.

15.1.26. Manter organização operacional suficiente para atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

**16.2. DA ADMINISTRAÇÃO**

16.2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

16.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

16.2.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à parcela do fornecimento executada.

16.2.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

16.2.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, desde que os recursos do convênio estejam disponíveis na conta específica vinculada ao Convênio nº 981569/Transferegov.br. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

17.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores/prestadores de serviço, por meio do sistema Transferegov.br, por Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP), nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I= (6/100)/365

I= 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual (6%).

17.5. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

## 18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município de Laranjeiras do Sul pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes.

18.2. O recebimento será feito provisoriamente, com a emissão e assinatura do relatório de serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos serviços/produtos e demais documentações, para efeito de posterior verificação de conformidade dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

18.3. A verificação de conformidade dos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência será realizada com o preenchimento de relatório por parte da equipe de fiscalização.

18.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5. Caso a CONTRATADA não solucione definitivamente os vícios encontrados, no prazo fixado, o gestor do contrato irá recusar o objeto, no todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da LICITANTE, conforme tabela a seguir:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

| | Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória | Ocorrência e Reincidência | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Grau de Severidade | | | | |
| | | Moderado | | | Grave | |
| | | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| 1 | Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 2 | Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 3 | Abandonar o certame | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 4 | Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 5 | Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso) | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 7 | Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 8 | Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato | | | | | 1ª Vez |
| 9 | Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 10 | Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame | | | | | 1ª Vez |
| 11 | Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 12 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | | | | | 1ª Vez |

19.4.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

19.4.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

19.4.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

19.4.3.1. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 09, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

19.4.3.2. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


19.4.3.3. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 12 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

19.4.3.3. A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

19.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| | Condutas infratoras relacionadas à fase da execução contratual | | Ocorrência e Reincidência | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Grau de Severidade | | | | |
| | | Leve | Moderado | | | Grave | |
| | | L1 | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| **13** | Não manter atualizado os registros para contato | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **14** | Não responder a contata ou solicitações da administração | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **14** | Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **15** | O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **16** | Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **17** | O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **18** | Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **19** | Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **20** | Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **21** | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **22** | Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **23** | Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **24** | Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **25** | Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | os funcionários envolvidos na execução do objeto | | | | | | |
| **26** | Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **27** | Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **28** | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **29** | Abandonar a execução contratual | | | | | | 1ª Vez |
| **30** | Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação | | | | | | 1ª Vez |
| **31** | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |
| **32** | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |

19.5.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

19.5.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

19.5.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

19.5.3.1. Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.

19.5.3.2. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 22, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

19.5.3.3. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

19.5.3.4. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 23 a 28, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

19.5.3.5. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.

19.5.3.6. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 29 a 31 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo período de 03 (três) anos.

19.5.3.7. Pelas condutas infratoras relacionadas na linha 32 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 20. CONTROLE DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

20.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata:

20.1.1. GESTOR: **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**– Conforme Decreto 038/2023.

20.1.2. FISCAL: **ALINE ALVES DA SILVA SARDI**, Matrícula: 53376-1, nomeado (a) pela portaria nº 295/2026.

20.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: **GILSON BRAIS CALDAT**, Matrícula: 29793-1, nomeado (a) pela portaria nº 295/2026.

20.1.4. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 7°:

> Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
> I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
> II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 11 deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X – receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

20.1.5. São responsabilidades do Fiscal do Contrato nos termos do Art. 8°:

Art. 8º – Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

20.2. A fiscalização da entrega do objeto deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2023, acompanhando de forma contínua a entrega, integridade física, funcionamento e conformidade técnica dos itens durante toda a vigência contratual.

20.3. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, descrevendo eventuais falhas, defeitos de hardware, equipamentos divergentes do contratado, atrasos na entrega, problemas de instalação, intercorrências técnicas e providências adotadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à contratada para regularização, fixando prazo para correção das falhas verificadas, incluindo substituição de equipamentos, reinstalações ou ajustes técnicos necessários.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

20.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas fora de sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

20.6. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou interromper o uso dos equipamentos fornecidos, como defeitos graves, incompatibilidade técnica ou falhas que impeçam a utilização pela Secretaria de Saúde, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, visando à adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade das atividades.

20.7. O fiscal do contrato também informará ao gestor do contrato, de forma tempestiva, acerca do encerramento da vigência contratual, possibilitando a adoção antecipada das providências relacionadas à eventual prorrogação, renovação ou realização de novo procedimento licitatório.

**21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compatível com o período de execução do projeto aprovado no Plano de Trabalho do Convênio nº 981569/Transferegov.br, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**22. DO REAJUSTE**

22.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

23.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

23.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

23.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

23.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

23.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

23.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

23.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

23.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

23.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 21.5.

23.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

23.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

23.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

23.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

23.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

23.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

23.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

23.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

23.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

23.5.3. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

23.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

23.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

23.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

23.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A execução das atividades previstas neste Termo de Referência deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, que deverá dispor de estrutura, equipe e capacidade técnica próprias para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

24.2. Essa vedação tem como objetivo assegurar a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, bem como preservar a integridade da proposta vencedora do certame e garantir a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

## 25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

26.1. Não será permitida a participação de Consórcio, conforme seguinte justificativa:

26.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais esportivos comuns, uniformes e contratação de

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

recursos humanos, caracterizando-se como fornecimento de bens e serviços comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

26.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

26.1.3. A admissão de consórcios, nesse contexto, não agregaria ganhos de eficiência ou competitividade ao certame, podendo dificultar a gestão contratual no que se refere à responsabilização e ao acompanhamento do fornecimento.

26.1.4. Dessa forma, a vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar maior simplicidade, eficiência e segurança na contratação, sem prejuízo à competitividade.

**27. DAS GARANTIAS DO PRODUTO/SERVIÇO**

27.1. Garantia dos produtos:

27.1.1. Os materiais esportivos deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

27.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos os defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

27.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

27.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

27.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

27.2. Não será exigida garantia de execução contratual.

**28. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

28.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os de- veres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, edita- das na forma da LGPD.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

## 29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

29.1.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

29.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.

29.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

29.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.

## 30. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

30.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Esportes Rodrigo Dos Santos Scheis, e do Senhor Elias Santos Vinharski da equipe de planejamento da contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de julho de 2026.

**RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**
Secretário Municipal de Esportes

**ELIAS SANTOS VINHARSKI**
Equipe de Planejamento da Contratação

## ANEXO III
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

| |
|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº / Data de abertura:** |
| **Nome da empresa:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** |
| **Telefone: (DDD)** |
| ***E-mail:*** |
| **Dados Bancários:** |
| **Nome** do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato) |
| **CPF**: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| **RG/órgão emissor**: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| **Instrumento de outorga de poderes**: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) |
| **Certificação digital:** O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não |

| Lote: XX | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Marca | Modelo | Preço total |
| X | XXX | XXXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| TOTAL | | | | | | | | XXX |

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Pregão Eletrônico nº xxx/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO DE FOMENTO AO ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO SOCIAL – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 592/2025 / TRANSFEREGOV.BR Nº 981569.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.
- A proposta da empresa é plenamente exequível, abrangendo todos os custos inerentes ao objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2026**

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **xxxxx**, Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, situada na xxxx, nº xxx, xxxx, xxx, xxx, CEP xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxe portador da cédula de identidade o nº xxxx, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO DE FOMENTO AO ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO SOCIAL – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 592/2025 / TRANSFEREGOV.BR Nº 981569** ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos produtos a serem entregues:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | XXXX | XXXXXXX | XXXX | UN | XXXXX | XXXX |
| TOTAL | | | | | | XXXXX |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX, sendo R$ XXX por quilômetro rodado, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

**I.** Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;

**II.** Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

**III.** Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico XXX/2026.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quinto**: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas.

**Parágrafo Sexto**: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas, documentos, notas fiscais e planilhas de custos que embasem o novo valor.

**Parágrafo Sétimo**: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

**I -** Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

**II -** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

**III -** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.39.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.39.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.30.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Material de Consumo | Recursos Ordinários Livres |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.30.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Material de Consumo | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.39.00.00 | 519 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Convênio 981569 – Ministérios do Esporte 592/2025 |
| Rubrica | 12 | 001 | 27.812.1000.2153 | 3.3.90.39.00.00 | 000 |
| Descrição | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Sediar e Participar de Eventos Esportivos | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Recursos Ordinários Livres |

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratada:

**I.** O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.

**II.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**III.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**V.** Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

**VI.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**VII.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

**VIII.** Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

**IX.** Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

**X.** Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

**XI.** Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

**XII.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**XIII.** Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

**XIV.** Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

**XV.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

**XVI.** Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratante:

**I.** São obrigações do CONTRATANTE:

**II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

**III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**IV.** Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

**VI.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

**VII.** Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

**VIII.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

**Parágrafo Primeiro:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do objeto;

**II.** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do objeto;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| | Condutas infratoras relacionadas à fase da execução contratual | | Ocorrência e Reincidência | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Grau de Severidade | | | | |
| | | Leve | Moderado | | | Grave | |
| | | L1 | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| **01** | Não manter atualizado os registros para contato | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **02** | Não responder a contata ou solicitações da administração | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **03** | Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **04** | O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **05** | Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **06** | O desatendimento de determinações regulares da | 1ª Vez | 2ª | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | equipe de fiscalização | | Vez | | | | Vez |
| **07** | Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **08** | Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **09** | Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **10** | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| **11** | Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **12** | Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **13** | Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **14** | Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **15** | Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **16** | Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **17** | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| **18** | Abandonar a execução | | | | | | 1ª Vez |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contratual | | | | | | |
| **19** | Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação | | | | | | 1ª Vez |
| **20** | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |
| **21** | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |

**I.** O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

**II.** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

**III.** Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.

**IV.** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 11, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**V.** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**VI.** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 20, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**VII.** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.

**VIII.** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 18 a 21 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo período de 03 (três) anos.

**IX.** Pelas condutas infratoras relacionadas na linha 22 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

**X.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**XI.** O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:**

**I.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único:** Nos termos do Decreto Municipal n° 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

**I.** GESTOR: xxxxxxxxx.

**II.** FISCAL: xxxxxxxxx.

**III.** FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA/EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A Administração se reserva o direito de interromper os serviços do objeto da contratação a qualquer momento, por motivos de conveniência, interesse público ou necessidade técnica ou em razão da realização de atividades essenciais do Município de Laranjeiras do Sul, mediante comunicação à Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A interrupção dos serviços poderá ocorrer sem prejuízo às obrigações assumidas pela Contratada.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo final dos serviços será automaticamente prorrogado de acordo com o período da interrupção dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de interrupção dos serviços, deve-se realizar a paralisação imediata dos trabalhos, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para a preservação e segurança do canteiro de serviços, equipamentos, materiais e demais bens relacionados ao contrato.

**Parágrafo Quinto:** A Administração poderá retomar os serviços a seu critério, mediante prévia comunicação à Contratada, devendo ser estabelecido um novo prazo para a retomada do trabalho.

**Parágrafo Sexto:** Durante o período de interrupção dos serviços, a Contratada deverá manter o canteiro em adequado estado de conservação e segurança, realizando os serviços de manutenção e vigilância necessários.

**Parágrafo Sétimo:** Fica estabelecido que a interrupção não implica na rescisão do Contrato, sendo que a Administração poderá retomar a execução dos serviços a qualquer momento, conforme sua conveniência e interesse.

**Parágrafo Oitavo:** A interrupção dos serviços não isenta a Contratada de suas obrigações contratuais, sendo que, quando determinada a retomada dos trabalhos, a Contratada deverá cumprir as disposições do Contrato e dar continuidade IMEDIATA à execução dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**Parágrafo Quarto:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxx de 2026.

**JAISON RODRIGO MENDES**
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Contratada

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**
CPF nº 581.368.519-72

**LENON SIMEONI**
CPF nº 072.900.069-92